



JUCESP PROTOCOLO
0.727.491/17-9

ODEBRECHT TRANSPORT
CNPJ/MF Nº 12.251.483/0
NIRE 35.300.381.548



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE FLUTUANTE, EM SÉRIE ÚNICA,
PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA
ODEBRECHT TRANSPORT S.A. REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2017.**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Odebrecht Transport S.A. ("**Companhia**", "**OTP**" ou "**Emissora**"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Parte B, Butantã.
2. **PRESENÇA.** (i) Debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação emitidas pela Emissora ("**Debenturista**") nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Flutuante, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora ("**Escritura de Emissão**" e "**Emissão**"), representado pelo Sr. Edson Roberto Bueno e Sra. Manuela Costa Carmona; (ii) a Emissora, representada pelo Sr. Marcelo Felberg e Sra. Fernanda Caetano Medeiros Jorge; e (iii) a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"), representado na forma de seu Contrato Social.
3. **CONVOCAÇÃO.** Dispensada a convocação por edital em razão da presença do Debenturista representando a totalidade das debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão, conforme faculta a Lei 6.404/76 em seus artigos 71, § 2º e 124, § 4º.
4. **MESA.** Presidente: Edson Roberto Bueno, nos termos do item 9.3.1 da Escritura de Emissão; Secretária: Manuela Costa Carmona.
5. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: (i) a postergação do vencimento da parcela de Remuneração vincenda em 12 de julho de 2017 para 10 de agosto de 2017 ("**Parcela de Remuneração 10/08/2017**"); (ii) a alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão para refletir a data de pagamento da Parcela de Remuneração para 10 de agosto de 2017; (iii) autorização para o Agente Fiduciário celebrar aditivo à Escritura de Emissão e todos os demais documentos necessários para refletir os termos das deliberações tomadas pelo Debenturista.



6. DELIBERAÇÕES: O Debenturista, na qualidade de titular de 100% (cem por cento) das Debêntures da Companhia em circulação, aprova:

(a) A postergação da parcela de Remuneração vincenda em 12 de julho de 2017 para 10 de agosto de 2017, reconhecendo que sobre tal prorrogação não haverá a cobrança de qualquer forma de Encargo Moratório, remuneração ou acréscimo, exceto pelo valor da Remuneração a ser incorrida até o efetivo pagamento em 10 de agosto de 2017 nos termos da Cláusula 4.2.3 da Escritura de Emissão;

(b) Considerando a aprovação contida no item (a) acima, a alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.2.2 A Remuneração será paga (respeitando o período de carência) nas datas previstas na tabela abaixo ou no primeiro dia útil subsequente caso o mesmo não seja dia útil:

<i>Datas de Pagamento da Remuneração</i>
<i>27 de dezembro de 2013</i>
<i>27 de junho de 2014</i>
<i>27 de dezembro de 2014</i>
<i>27 de junho de 2015</i>
<i>27 de dezembro de 2015</i>
<i>10 de agosto de 2017</i>
<i>27 de dezembro de 2017</i>
<i>27 de junho de 2018</i>
<i>27 de dezembro de 2018</i>
<i>27 de junho de 2019</i>
<i>27 de dezembro de 2019</i>
<i>27 de junho de 2020</i>
<i>27 de dezembro de 2020</i>

(c) Autorização ao Agente Fiduciário para celebrar todos os instrumentos necessários para refletir os termos da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento à Escritura de Emissão, nos termos aqui pactuados.

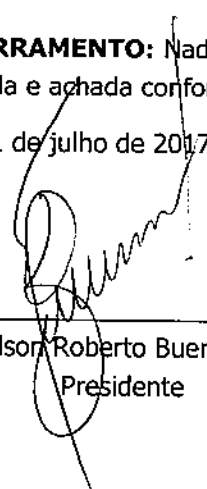


Fica a Emissora obrigada a tomar as providências necessárias para a elaboração e celebração de aditamento à Escritura de Emissão em até 30 (trinta) dias corridos a contar da presente data.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.

São Paulo, 11 de julho de 2017

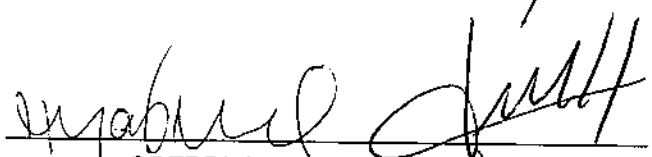
Mesa:



Edson Roberto Bueno
Presidente



Manuela Costa Carmona
Secretária



ODEBRECHT TRANSPORT S.A.

Emissora



BANCO BRADESCO S.A.

Debenturista

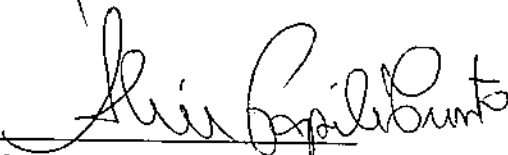


PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Agente Fiduciário



Cesário B. Passos
Procurador



Aline Cunto
Procuradora



JUCESP

